ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5595

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/06/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 68/2004. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.341, de julho de 2004).

Controle Interno – Caixa: 18.2 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 27

Espécie: PL
Categoria: orçamento
Nº: 182
ordem: 18
nº fls: 24

68/2004
08-07-2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

Anexo

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 22/06/2.004**
2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
3 -
4 - VISTAS PARA TODOS EM 3 DIAS EM 29.06.2004
5 - APROVADO EM 1ª EM 06.07.2004
6 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
7 - CIA EM 08.07.2004
8 -
9 -
10 -

22.06.2004

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros –MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÒES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal , no art. 155 da Constituição Estadual e nos arts.154,155 e 235 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Montes Claros para o exercício de 2005, compreendendo:

I-As prioridades e metas da administração pública municipal.,
II-A estrutura e organização dos orçamentos;
III-As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV-As disposições relativas sobre as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V-As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI-As disposições finais.

CAPÍTULO – II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2005, são as contidas no Anexo - I desta lei, compatíveis com o Plano Plurianaual aprovado para o período de 2002 a 2005.

§ 1° – As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as ações de conclusão de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§ 2º – A Programação de que trata o caput observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei do Plano Plurianual.

§ 3º – As ações dos Programas previsto no Plano Plurianual para o exercício de 2005, terão seus valores atualizados e condicionados aos limites permitidos pela receita estimada.

CAPÍTULO - III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara

Municipal compreenderá:

I - O Orçamento fiscal referente a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades instituídos e mantidos pelo Município.,

II – O Orçamento de investimentos das empresas pública em que o Município, direta ou indiretamente , detenha a maioria do capital social com direito a voto.,

III – O Orçamento da Previdência dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º- Na Programação Orçamentária a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica ,o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

Art. 5º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, projetos, atividades, e operações especiais.

Art. 6º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A Proposta Orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2004, será constituido de:

I-Mensagem;
II-Projeto de Lei;
III-Quadros orçamentários consolidados;
IV- Anexos da receita e despesa do orçamento fiscal de acordo com a classificação da lei 4320/64;
V-Discriminação da legislação da receita e despesa referente ao orçamento fiscal;
VI- Anexo dos orçamentos de investimentos das Empresas Municipais.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento

Coordenação, até 30 de agosto de 2004 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2005

CAPÍTULO – I V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º- A Elaboração do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2005, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - A Programação das Receitas e das Despesas para 2005 terá como base as despesas e receitas realizadas nos três exercicios anteriores e nos últimos 12 meses, a preços de junho de 2004 e nas metas de inflação previstas para 2004/2005.

§ 1º – Na programação das receitas próprias deverão ser considerados:
I-A expansão do número de contribuintes;
II-Os efeitos das modificações e atualizações da legislação tributária;
III-A modernização do sistema de arrecadação;
IV-Os fatores que possam influenciar a produtividade de cada fonte.

§ 2º – Não poderão ser programadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

§ 3º - Na Elaboração, aprovação e execução dos orçamentos poderá haver compensação entre as metas orçamentárias estabelecidas.

§ 4º – A despesa pública Municipal atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, Lei Complementar 101/2000, Lei 4320/64, Lei Orgânica Municipal e as demais normas do direito financeiro.

Art. 11 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional.

Art. 12 - A transferência de recursos a título de contribuições e auxílios a qualquer entidades, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina os artigos 12, §2º,§6º da lei 4320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão orçamentária e lei especifica.

Art. 13 - As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária, para a União, Estado, Municípios e órgãos Multigovernamentais, a qualquer titulo, inclusive auxílios financeiro , contribuições e o custeio de despesas próprias do Estado e ou da União pelo Município, serão realizadas através de convênios e acordo na forma da legislação em vigor.

Art. 14 – A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas fisicas, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observa o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 15 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

Art. 16 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 17- As Despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais.

Art.18 – Durante a execução orçamentaria e do cumprimento das metas, o Poder executivo poderá promover a limitação de empenho , caso não se verifique , ao final de cada bimestre, a realização das receitas previstas de acordo com os seguintes critérios:

I- Não iniciar a execução de novas obras;
II- Reduzir as despesas de custeio.

Parágrafo único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e senteças judiciais.

Art. 19 – Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de acordo com os seguintes critérios:

I- Observar a sazonalidade das receitas;
II- Observar a evolução da arrecadação no exercício anterior;
III- Observar o cronograma de repasse dos convênios;
IV- O desembolso será fixado de acordo com a programção financeira.

CAPÍTULO -V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20 - Na programação para 2005, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites mencionados nos art. 19 e 20, da lei complementar 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, que impliquem em variação positiva de arrecadação em relação a estimativa de receitas constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 2005

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2004, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara municipal, até a publicação da Lei.

Art. 23 - A destinação de recursos públicos para pessoas fisicas ou jurídicas deverá atender as seguintes exigências:

I - Observar as condições estabelecidas nesta lei e na lei complementar 101 de 04/05/2000;

II – Conter previsão de dotação no orçamento anual ou em seus crédito adicionais.

Art. 24 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente liquida.

Art. 25 – Não poderão ser apresentadas ao projeto de lei orçamentária emendas que altere o valor das dotações orçamentária com recursos proveniente de:

- Recursos vinculados;
- Contrapartidas obrigatória do Tesouro Municipal;
- Recursos destinados a serviços da dívida, pessoal e encargos.

Art. 26 – Integram a presente lei os seguintes anexos:

a) – Anexo-I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

b) – Anexo-II - Metas Fiscais;

c) – Anexo III – Risco Fiscais.

Art. 25 – Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 15 de junho de 2004

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR
CONFERE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS-
EXAME DE TOMADA DE CONTAS
EM 23 DE JUNHO DE 2004
PRESIDENTE

Sou pela aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE JULHO DE 2004
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 08 DE JULHO DE 2004
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Gerência de Orçamento e Controle

PREFEITURA DE Montes Claros

ANEXO – 1/ LDO 2005

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMAS:

002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico e jurídico ao executivo.

003 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Manter as atividades de assessoramento jurídico junto ao prefeito, aos órgãos da administração e na elaboração de textos normativos.

004 - REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Manter as atividades de representação e defesa do Município, em juízo ou em esfera administrativa.

005 - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Manter e criar as condições necessárias à execução das atividades de apoio técnico administrativos dos órgão da administração direta, adequando e modernizando as ações de gerenciamento e administração dos recursos públicos.

006 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Manter as atividades de administração de recursos humanos, registrar, controlar, qualificar, treinar, assistir e promover desenvolvimento dos servidores municipais.

007 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Promover e administrar o processo de suprimento de materiais, adquirir veículos , máquinas, equipamentos, móveis e materiais permanentes e manter o controle do patrimônio da administração direta.

008 - ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE

Manter e administrar os serviços de transportes necessários a execução das atividades da administração direta.

009 - COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Manter e melhorar a qualidade dos serviços de comunicação e serviços gerais. Manter e reformar prédios e instalações municipais.

010 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Promover o desenvolvimento agropecuário municipal estimulando e apoiando as atividades dos produtores e a melhoria das comunidades rurais: Manter as atividades de extensão e desenvolvimento rural, ampliar a rede de eletrificação rural, manter e ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais , construir barragens , construir, ampliar, manter e conservar as estradas vicinais, aquisição de veículos máquinas e equipamentos.

011 -MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Manter e Criar as condições de infra-estrutura que promovam a melhoria, a dinamização e a modernização do processo de abastecimento municipal.

012 - REGULAÇÃO URBANA

Manter as atividades de regulação urbana. Promover o desenvolvimento racional da cidade de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades da população.

013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Manter e expandir a oferta dos serviços de natureza urbanística

014 - LIMPEZA URBANA

Manter as atividades de serviços de limpeza urbana: Coletar o lixo, proceder à varrição dos logradouros e dar destinação final ao lixo, de forma a preservar a qualidade do meio ambiente e a saúde da população. Construir centros de apoio para os serviços de limpeza.

015 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Manter e ampliar a oferta de áreas verdes da cidade melhorando o aspecto urbanístico e a qualidade de vida da população.

016 - REESTRUTURAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO TRANSITO

Manter as atividades de sistema do transito. Promover a melhoria da infra-estrutura dos sistema de transito. Ordenar e integrar os espaços urbanos, racionalizando as condições de circulação da população.

017 - TRANSPORTE URBANO

Manter as atividades de administração dos serviços de transporte público. Reestruturar e organizar o sistema dos serviços de transportes público do município.

018 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Manter e criar as condições para a expansão e a melhoria da qualidade dos serviços urbanos ofertados à comunidade.

019 - DIFUSÃO CULTURAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Manter as atividades de apoio e promoção cultural, construir, ampliar e reformar de espaços culturais, preservar o patrimônio histórico. Apoiar, difundir e valorizar as manifestações culturais locais e regionais, universalizando o acesso às mesmas.

020 - HABITAÇÃO POPULAR

Manter as atividades do programa de habitação popular. Construir habitações populares , urbanizar as áreas especiais, remover famílias em áreas de risco, legalização de loteamentos e áreas especiais.

021 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manter as atividades de apoio e promoção ao desenvolvimento social. Promover e fomentar ações nas áreas de trabalho, geração de renda, atendimento às carências nutricionais do desemprego e do desenvolvimento comunitário.

022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manter as atividades de assistência social geral, implantar a política do idoso. prestar assistência social básica a população carente e promover a melhoria da qualidade de vida e integração social.

023 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

Prestar assistência a criança e ao adolescente em situação de risco social, promovendo assistência médica, odontológica, psicológica, social, recreativa, educacional, terapêutica e profissionalizante. Construir e ampliar unidades de atendimentos ao menor

024 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MAGISTÉRIO

Implantar centro de formação permanente de recurso humano. Treinar, aperfeiçoar e reciclar pessoal do magistério.

025 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROL E FINANCEIRO

Manter as atividades de administração e controle financeiro. Gerenciar os recursos do setor educacional do município, criando condições necessárias à otimização das ações proposta para o setor.

026 - MERENDA ESCOLAR

Manter as atividades de produção e distribuição da merenda escolar. Garantir aos alunos do ensino fundamental (07 a 14 anos) e da educação infantil (até 06 anos), uma alimentação balanceada de qualidade para tornar o cardápio agradável em sabor e aparência. Combater a desnutrição através da boa alimentação.

027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manter as atividades da educação infantil. Construir ampliar e reformar unidades da educação infantil. Adquirir equipamentos e material permanentes . Preparar a criança de o a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manter as atividades do ensino fundamental, da educação do jovens e adulto. Construir , ampliar e reformar unidades do ensino fundamental. Adquirir equipamentos e material permanente. Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental.

028 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - *TRANSPORTE ESCOLAR*

Manter o transporte escolar. Garantir ao aluno da rede municipal de ensino o direito ao transporte escolar.

028 - MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. – *TECNOL. NA EDUCAÇÃO/TV ESCOLA*

Aquisição de equipamentos para o laboratório de informática. Capacitar os servidores da educação em informática. Propiciar a melhoria da prática pedagógica em relação ao uso das novas tecnologias em educação, assegurando uma educação de qualidade.

028 - MANUT. DESENV. DO ENS. FUND. - *DISTRIBUIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO*

Distribuir material pedagógico. Garantir aos alunos da rede municipal de ensino o direito ao material escolar.

029 - ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DEMANDAS ESPECIAIS

Dar suporte e enriquecimento aos programas curriculares e oferecer educação de qualidade.

030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Manter as atividades do ensino médio. Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, proporcionando aos estudantes a preparação básica para o trabalho e a cidadania.

031 - ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO CURRILAR

Manter atividades de administração e organização curricular. Planejar, coordenar e controlar atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino.

032 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Manter e promover atividades de esporte e lazer. Estimular a implantação social e o desenvolvimento das aptidões físicas da população, através da promoção e fomento das práticas do esporte e lazer.

033 - INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA

Manter e reformar unidades desportivas. Ampliar e melhorar a infra-estrutura de esporte e lazer do município. Construir a vila olímpica – Mocão. Adquirir equipamentos e material permanentes.

034 - AUDITORIA GERAL

Manter as atividades da Auditoria geral. Promover o controle da gestão administrativa, financeira, patrimonial, operacional e de custos dos órgãos da administração direta e indireta.

035 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E FISCAL

Manter a representação do município em juízo, ou esfera administrativa em matéria tributária e fiscal.

036 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Manter as atividades de administração da receita. Adequar o sistema de tribulação, arrecadarão, fiscalização e controle às novas realidades locais, objetivando o fortalecimento das finanças do município.

037 - CONTROLE INTERNO

Manter as atividades de tesouraria e contabilidade . Manter o Registro e controle da execução orçamentária da receita e despesa.

038 - OUVIDORIA PÚBLICA

Manter um canal de comunicação entre a população e a administração pública municipal.

039 - INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

Manter e criar condições à execução das atividades relacionadas à política de interação com a sociedade civil.

040 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL

Manter as atividades de comunicação e divulgação oficial. Dar conhecimento público dos atos e fatos da administração através de relatórios técnicos, promoções e propaganda, quer sejam utilizados os meios de comunicação próprios ou de terceiros.

041 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manter as atividades de promoção e apoio ao desenvolvimento econômico e apoiar a implantação de indústria .Promover o desenvolvimento auto-sustentado do município, dando ênfase ao crescimento das atividades industriais, agro-industriais, comerciais e de prestação de serviços.

042 - DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO

Manter atividades de apoio e desenvolvimento do turismo. Estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades turísticas municipais como alternativa de geração de emprego e renda.

043 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Manter atividades de proteção ao meio ambiente. Promover a educação ambiental , implantar o aterro sanitário. Desenvolver ações voltadas para a preservação dos recursos naturais, controle da poluição e educação ambiental.

044 - PLANEJAMENTO URBANO

Planejar e orientar o desenvolvimento racional da cidade de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender às necessidades da população.

045 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO *MANUTENÇÃO E CONTROLE*

Manter atividades de administração, controle e fiscalização da execução de obras

045 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO *AMPLIAÇÃO*

Promover a ampliação e a melhoria do sistema de abastecimento de água, esgoto sanitário e saneamento geral.

046 - DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE CÓRREGOS

Retificar , Canalizar e urbanizar o Rio Vieira, o Córrego Bicamo, o Córrego Vargem Grande, o Córrego Cintra e o outros cursos d'água e ampliar e melhorar o sistema de drenagem pluvial.

047 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ampliar a rede de energia elétrica, visando atender toda a comunidade e melhorar a qualidade dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

048 - VIAS URBANAS

Pavimentar vias urbanas, construir pontes, elevado e passarela, construir contorno ferroviário e via expressa, recuperar e urbanizar vias urbanas. Ordenar e integrar os espaços urbanos, racionalizando às condições de circulação da população do município.

049 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Construir ampliar e conservar estradas pontes e mata-burros. Promover o desenvolvimento agropecuário, estimulando e apoiando as atividades dos produtores e a melhoria das comunidades rurais.

050 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Elaborar e acompanhar os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como as execução orçamentária dos orçamentos anuais.

051 - PLANEJAMENTO URBANO

Planejar e orientar o desenvolvimento racional da cidade de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender às necessidades da população.

052 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO-SAÚDE

Manter e Criar as condições necessárias a execução das atividades de administração, gerenciamento e controle dos recursos da saúde. Construir , ampliar, reformar e equipar unidades da rede física de saúde.

053 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Manter os serviços da atenção básica a saúde, reduzir a mortalidade materna e infantil, ampliar a atenção básica à saúde da mulher, da criança , da saúde família e manter a farmácia básica. Construir e equipar unidades de saúde.

054 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Prestar serviços médicos e odontológicos através da rede hospitalar, ambulatorial e centros de saúde.

055 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Manter os serviços de urgência e emergência nos prontos socorros de Montes Claros e implantar a central de regulação de leitos.

056 - SAÚDE MENTAL

Manter e ampliar a assistência a saúde mental. Aumentar a cobertura dos pacientes portadores de doenças mentais.

057 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manter e ampliar os serviços de vigilância sanitária. Desenvolver ações voltadas para a garantia de qualidade, da eficácia e da segurança dos produtos de interesse para a saúde da população.

058 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Manter os serviços de vigilância epidemiológica. Notificar, prevenir, combater e controlar doenças transmissíveis e agravos prioritários.

059 - SANEAMENTO E CONTROLE DE ZOONOSES

Manter os serviços de saneamento e controle de zoonoses. Equipar e ampliar o centro de controle de zoonoses

060 - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manter as atividades de Planejamento, gerenciamento, coordenação, avaliação e acompanhamento das ações de saúde do município.

061 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Manter as atividades de promoção das garantias e do direito do cidadão. Manter o PROCON. Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à defesa civil .

062 - PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Manter as atividades de proteção e defesa do patrimônio público municipal. Proteger os bens, serviços e instalações do município.

063 - GUARDA E VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Implantar e manter a Guarda Municipal.

064 – DESENV. E IMPLANT. DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter e implementar atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento dos sistemas de informação do município.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 15 de jnuho de 2005

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO / 2005

METAS FISCAIS - A N E X O II

I.0 - METAS FISCIAS

1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS

ITENS	REALIZADO			ORÇADO	PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
(A) - RECEITAS							
RECEITAS CORRENTES	**133.427.935,92**	**134.964.011,41**	**148.225.251,77**	**184.700.000,00**	**211.350.000,00**	**229.500.000,00**	**248.600.000,00**
Receitas Tributárias	16.032.144,37	19.626.187,56	21.807.221,10	27.750.000,00	22.600.000,00	23.800.000,00	24.900.000,00
Receitas de Contribuições					8.500.000,00	9.180.000,00	9.950.000,00
Receitas Patrimonial	1.041.339,29	2.266.580,50	1.415.947,31	1.800.000,00	1.950.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Rerceitas de Serviços	263.995,51	2.427.585,88	2.432.188,76	2.150.000,00	2.500.000,00	2.620.000,00	2.750.000,00
Transferências Correntes(*)	112.692.084,91	105.769.234,60	118.773.625,87	145.200.000,00	168.000.000,00	184.000.000,00	201.000.000,00
Outras Receitas Correntes	3.398.371,84	4.874.422,87	3.796.268,73	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.857.864,44**	**11.668.945,12**	**5.738.063,48**	**36.800.000,00**	**30.100.000,00**	**25.100.000,00**	**25.100.000,00**
Operações de Crédito		-	-	10.000.000,00	10.000.000,00		
Alienação de Bens	227.038,58	-	12.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	3.630.825,86	11.668.945,12	5.726.063,48	26.600.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
T OT A L	**137.285.800,36**	**146.632.956,53**	**153.963.315,25**	**221.500.000,00**	**241.450.000,00**	**254.600.000,00**	**273.700.000,00**

(*)Transf.correntes - Dedução para formação do Fundef.

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO / 2005

METAS FISCAIS - A N E X O II

1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS (Continuação)

ITENS	REALIZADO			ORÇADO	PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
(B) - DESPESAS							
DESPESAS CORRENTES	**118.716.985,54**	**125.731.404,96**	**149.272.740,26**	**164.750.000,00**	**188.400.000,00**	**205.100.000,00**	**219.700.000,00**
Despesas de Custeio	100.935.947,03						
Transferências Corretnes	17.781.038,51						
Pessoal e Encargos Sociais		50.012.548,27	55.656.497,25	68.300.000,00	75.200.000,00	82.500.000,00	89.100.000,00
Juros e Encargos da Dívida		2.511.941,69	3.710.273,15	3.950.000,00	4.500.000,00	5.200.000,00	5.500.000,00
Outras Despesas Correntes		73.206.915,00	89.905.969,86	92.500.000,00	108.700.000,00	117.400.000,00	125.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**16.019.357,92**	**26.570.622,27**	**18.012.429,59**	**56.750.000,00**	**51.550.000,00**	**48.000.000,00**	**52.500.000,00**
Investimentos	14.511.801,35	25.214.667,97	16.349.717,45	55.000.000,00	49.450.000,00	45.700.000,00	49.900.000,00
Inversões Financeira	517.208,00	253.548,04		250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	990.348,57						
Amortização da Dívida		1.102.406,26	1.662.712,14	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
T O T A L	**134.736.343,46**	**152.302.027,23**	**167.285.169,85**	**221.500.000,00**	**239.950.000,00**	**253.100.000,00**	**272.200.000,00**
(C) - RESULTADO NOMINAL(A-B)	2.549.456,90	(5.669.070,70)	(13.321.854,60)	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(D) -ENCARGOS DA DÍVIDA	2.801.504,26	3.614.347,95	5.372.985,29	5.450.000,00	6.500.000,00	7.400.000,00	7.900.000,00
(E) - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	5.350.961,16	(2.054.722,75)	(7.948.869,31)	5.450.000,00	8.000.000,00	8.900.000,00	9.400.000,00
(F) - DÍVIDA PÚBLICA	53.426.438,09	62.676.892,98	67.743.791,27	83.330.000,00	86.116.000,00	91.282.000,00	96.760.000,00
(G) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

Obs.: Os valores previstos para o período de 2006/2007, serão reavaliados nos respectivos exercícos.

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coord

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO / 2005

METAS FISCAIS - A N E X O II

1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.2.1- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTES CLAROS - PREVMOC

ITENS	REALIZADO			ORÇADO	PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
(A) - RECEITAS							
RECEITAS CORRENTES	**5.278.082,20**	**6.074.770,24**	**6.185.429,51**	**9.997.000,00**	**11.067.000,00**	**11.994.000,00**	**12.135.000,00**
Receitas de Contribuições	3.512.172,82	3.775.333,35	2.190.499,01	5.750.000,00	7.797.000,00	8.423.000,00	8.929.000,00
Receitas Patrimonial	386.549,31	764.225,27	1.757.590,51	2.312.000,00	2.716.000,00	3.022.000,00	3.050.000,00
Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes	1.379.360,07	1.535.211,62	2.237.339,99	1.935.000,00	554.000,00	549.000,00	156.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**543.400,43**	**541,00**		**3.000,00**			
Alienação de Bens		-					
Amortização de Empréstimos	282.349,60	541,00					
Outras Receitas de Capital	261.050,83	-		3.000,00			
T O T A L	**5.821.482,63**	**6.075.311,24**	**6.185.429,51**	**10.000.000,00**	**11.067.000,00**	**11.994.000,00**	**12.135.000,00**

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO / 2005

METAS FISCAIS - A N E X O II

1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.2.1- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTES CLAROS - PREVMOC

ITENS	REALIZADO			ORÇADO	PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
(B) - DESPESAS							
DESPESAS CORRENTES	**3.255.253,92**	**3.832.819,88**	**4.620.209,05**	**6.198.000,00**	**7.721.000,00**	**8.420.600,00**	**8.902.500,00**
Despesas de custeio	313.011,23						
Transferências Correntes	2.942.242,69						
Pessoal e Encargos Sociais		3.081.294,55	3.648.203,42	4.646.000,00	5.925.000,00	6.459.100,00	6.859.700,00
Juros e Encargos da Dívida		-	14.685,50	88.000,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
Outras Despesas Correntres		751.525,33	957.320,13	1.464.000,00	1.716.000,00	1.881.500,00	1.957.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**32.208,00**	**49.146,10**	**9.053,19**	**3.802.000,00**	**3.346.000,00**	**3.573.400,00**	**3.232.500,00**
Investimentos	32.208,00	49.146,10	9.053,19	98.000,00	100.000,00	50.000,00	60.000,00
Inversões Financeira	-	-		3.704.000,00	3.246.000,00	3.523.400,00	3.172.500,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA							
T OT A L	**3.287.461,92**	**3.881.965,98**	**4.629.262,24**	**10.000.000,00**	**11.067.000,00**	**11.994.000,00**	**12.135.000,00**
(C) - RESULTADO NOMINAL(A-B)	2.534.020,71	2.193.345,26	1.556.167,27	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) - ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	14.685,50	68.000,00	0,00	0,00	0,00
(E) - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	2.534.020,71	2.193.345,26	1.570.852,77	68.000,00	0,00	0,00	0,00
(F)- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coorde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO / 2005

METAS FISCAIS ANUAIS - A N E X O II

1.2.2- EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS , OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB

ITENS	REALIZADO			ORÇADO	PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
A)- RECEITAS							
Receitas de Serviços	7.231.436,22	8.388.369,13	9.450.696,57	9.925.000,00	10.345.000,00	10.945.000,00	11.000.000,00
Receitas de vendas	35.776,80	16.895,00	2.516,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receitas não operacionais	143.177,87	166.356,49	184.126,46	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Receitas financeira	133,92	672,73	29.395,95	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Operações de Crédito		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
T O T A L	**7.410.524,81**	**8.572.293,35**	**9.666.734,98**	**10.300.000,00**	**10.800.000,00**	**11.400.000,00**	**11.460.000,00**
B)- DESPESAS							
Custo de prestação de serviços	4.824.323,72	5.967.994,96	7.695.056,86	6.795.000,00	7.560.000,00	7.980.000,00	8.020.000,00
Despesas operac./administrativas	2.478.527,13	2.499.392,97	1.866.434,16	3.080.000,00	2.815.000,00	2.995.000,00	3.015.000,00
Despesas finaceiras		-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Despesas não operacionais		7.605,40	66.030,07	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Previsão de investimentos		-		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
T O T A L	**7.302.850,85**	**8.474.993,33**	**9.627.521,09**	**10.300.000,00**	**10.800.000,00**	**11.400.000,00**	**11.460.000,00**
(C) - RESULTADO NOMINAL(A-B)	107.673,96	97.300,02	39.213,89	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) - ENCARGOS DA DÍVIDA	125.717,92	150.128,64	159.445,51	0,00	0,00	0,00	0,00
(E) - RESULTADO PRIMÁRIO (C+D)	233.391,88	247.428,66	198.659,40	0,00	0,00	0,00	0,00
(F)- DÍVIDA PÚBLICA	* Dívida incorporada na Adminsiração Direta						

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO / 2005

METAS FISCAIS ANUAIS - A N E X O II

1.2.3- EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE MONTES CLAROS

ITENS	REALIZADO			ORÇADO	PREVISÃO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
A)- RECEITAS							
Receitas operacionais		166.825,41	881.985,09	2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.300.000,00
TOTAL		**166.825,41**	**881.985,09**	**2.500.000,00**	**2.750.000,00**	**3.025.000,00**	**3.300.000,00**
B) - DESPESAS							
Despesas operacionais		286.844,33	835.014,08	2.133.750,00	2.372.125,00	2.609.337,50	2.846.550,00
Previsão de investimentos		-	-	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Dedução da Receita		7.274,84	41.012,24	116.250,00	127.875,00	140.662,50	153.450,00
TOTAL		**294.119,17**	**876.026,32**	**2.500.000,00**	**2.600.000,00**	**2.850.000,00**	**3.100.000,00**
(C) - RESULTADO NOMINAL(A-B)		(127.293,76)	5.958,77	0,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00
(D) - ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

ANEXO – III

RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS	MOTIVO	VALOR ESTIMADO	PROVIDÊNCIA
1- Riscos orçamentaria	Frustação da receita corrente em relação das metas fixadas		A reavaliação bimestral da execução orçamentária e financeira com as metas fixadas na LDO, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despes possam ser corrigido durante o exercício.
2- Passivos contingentes			
2.1- Indenizações trabalhistas	Ações trabalhistas julgadas procedentes	R$ 1.000.000,00	Utilização da reserva de contingência
2.2- Outras Indenizações	Ações julgadas procedentes	R$ 500.000,00	Utilização da reserva de contingência

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI____/2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA UM – O número 022, do ANEXO - 1/LDO 2005 - PRIORIDADES E METAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manter as atividades de assistência social geral, implantar a política do idoso e do deficiente físico, prestar assistência social básica a população carente e promover a melhoria da qualidade de vida e integração social. "

EMENDA DOIS - O número 046, do ANEXO - 1/LDO 2005 - PRIORIDADES E METAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 046 - DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE CÓRREGOS

Retificar, canalizar e urbanizar o Rio Vieira, o Córrego Bicamo, o Córrego Vargem Grande, o Córrego Cintra , o Córrego Pai João e outros cursos d'água e ampliar e melhorar o sistema de drenagem pluvial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 29 junho de 2004 .

Vereador - José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA DE CONTAS

EM 29 DE JUNHO DE 2004

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA AO PROJETO DE LEI____/2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ÚNICA – O número 010, do ANEXO - 1/ LDO 2005 - PRIORIDADES E METAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"010 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Promover o desenvolvimento agropecuário municipal, estimulando e apoiando as atividades do produtores e a melhoria das comunidades rurais: Manter as atividades de extensão e desenvolvimento rural, ampliar a rede de eletrificação rural, manter e ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais, construir barragens, realizar o serviço de dragagem de rios , construir, ampliar, manter e conservar as estradas vicinais, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos."

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 29 junho de 2004 .

Vereador - Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS OR
CAMENTO TOMADA CONTAS
EM 29/06 JUNHO DE 2011

PRESIDENTE